



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 171

BAHIA - 11 de Junho de 2025 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **DECRETO Nº 050/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025** - “DISPOE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTEJO DE SÃO PEDRO.”
- **Decreto Municipal nº 051/2025 de, 11 de junho de 2025** - Nomeia os membros do poder público e confirma os (as) representantes eleitos (as) pela sociedade civil para o conselho municipal de cultura de Oliveira dos Brejinhos – Bahia e dá outras providências.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DECRETO Nº 050/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

*“DISPOE SOBRE O FERIADO
MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTEJO DE SÃO
PEDRO.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, CLERISTON
UAIDE REIS GUEDES PEREIRA usando das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os festejos de São Pedro que ocorrerão na cidade
neste período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado feriado municipal os dias 27 e 30 de junho de 2025,
em razão dos festejos de São Pedro, neste município, nos termos da Lei
Municipal.

Art. 2º. Este Decreto tem efeito imediato, revogadas as disposições e
contrário.

Gabinete do Prefeito de Oliveira dos Brejinhos - BA, Oliveira dos Brejinhos
– BA, 11 de junho de 2025.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

**Decreto Municipal nº 051/2025****De, 11 de junho de 2025**

Nomeia os membros do poder público e confirma os (as) representantes eleitos (as) pela sociedade civil para o conselho municipal de cultura de Oliveira dos Brejinhos – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado Federado da **Bahia**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 118/2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Oliveira dos Brejinhos e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 39º e 40º da Lei Municipal nº 118/2018, que trata do processo de institucionalização do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao Órgão de Cultura do Município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colaborará na elaboração e fiscalização da política cultural do município.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura é composto por 10 (dez) representantes titulares e suplentes, sendo 5 (cinco) representados pelos órgãos da Administração Direta indicados pelo Poder Público Municipal e 05 (cinco) representados pela sociedade civil, eleitos democraticamente, em fórum/assembleia, realizada no dia 16 de Setembro de 2024, às 09h:00min, na sede do Departamento de Cultura, Oliveira dos Brejinhos, BA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Oliveira dos Brejinhos (biênio 2024-2026), os seguintes membros:



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!

I - REPRESENTANTES DA PODER PÚBLICO:

1. Titular: Sergio Dourado Pereira dos Santos (Diretor de Cultura de Oliveira dos Brejinhos)
Suplente: Hugo Ricardo Medeiros da Silva

2. Titular: Kaion Augusto de Almeida Araújo
Suplente: João Gustavo Lima Rebouças

3. Titular: Gilvânia Araújo
Suplente: Jaguaracy de Almeida Araújo

4. Titular: Antônio Félix Leite
Suplente: Janne Borges Magalhães

5. Titular: Verbena Maria De Novais da Silva
Suplente: Maria Izabel Pereira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Titular: Rosalba Jacely Thomé Ribeiro de Novais Lopes
Suplente: Luiz Antônio de Oliveira

2. Titular: Ivone Leite Portela
Suplente: Maria Alves de Almeida

3. Titular: Adenilda Dourado dos Santos
Suplente: Maria Celestina Vieira

4. Titular: Henrique Jadson Souza Cunha
Suplente: Dirceu Maciel de Oliveira

5. Titular: Edeílson Gomes de Macedo
Suplente: Elvis Ferreira Gimenes

Art. 2º. Os (as) integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil eleitos(as) democraticamente tem mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Art. 3º. A função de Conselheiro Municipal de Cultura não será remunerada, considerando-se o seu exercício de relevância pública, com a garantia de dispensa do trabalho, sem prejuízos funcionais ou remuneratórios, durante o período das reuniões plenárias e das comissões, dos eventos de capacitações, das Conferências e de outras ações definidas pelo Conselho Municipal de Cultura. A Prefeitura Municipal procurará dar todas as condições de deslocamento e alimentação para que os (as) conselheiros(as) participem efetivamente das atividades presenciais do Conselho.



Art. 4º. As demais disposições sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura serão estabelecidas em regimento interno aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira,

Prefeito Municipal